



**AUTÓGRAFO N° 54/25, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.*

**Projeto de Lei Ordinária nº 37/25**, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 06 de junho de 2025.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à entidade filantrópica **SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS** no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser pago em até 12 (doze) parcelas, destinados à manutenção do **Centro Social Madre Eugênia Ravasco, sob o CNPJ n.º 33.812.074/0007-77** na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** - Fica determinado que seja feita à prestação de contas do Centro Social Madre Eugênia Ravasco, semestralmente, à Secretaria competente.

**Parágrafo único.** Esta prestação de contas deverá ser apresentada através de Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativo às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção, inclusive pessoal e encargos sociais.

**Art. 3º** - O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer Subvenção ou Auxílio Financeiro, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário municipal.

**Art. 4º** - O prazo contido no artigo 1º poderá ser prorrogado, para o exercício seguinte.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 09 de junho 2025.

Presidente